



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 754/87

DATA: 30 de dezembro de 1987.

SÚMULA: Dá nova redação aos artigos 145 e 146 e revoga os artigos 147 e 149 da Lei nº [205](#), de 9 de dezembro de 1975.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em face do disposto na Lei Complementar nº 56, de 15 de dezembro de 1987, passarão a ter nova redação os seguintes artigos:

Art. 145 - A base de cálculo é o preço do serviço.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se por preço de serviço, a receita bruta derivada da prestação de serviço.

§ 2º - Na Prestação dos serviços a que se refere o item 31, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

- a) ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador de serviços;
- b) ao valor das subempreiteiras já tributadas pelo imposto.

Art. 146 - O Imposto será cobrado de acordo com a Tabela I.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 147 e 149 da Lei nº [205](#), de 9 de dezembro de 1975.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de dezembro de 1987.


Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TABELA I PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

DISCRIMINAÇÃO	Alíquota a Base de Cálculo s/Receita Bruta
01 - Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade, médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
02 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.	2%
03 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.	2%
04 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).	2%
05 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência à empregados.	2%
06 - Planos de saúde, prestados por empresa que não estejam incluídas no item 5 desta lista, e que se cumpram através de serviços por empresas ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.	2%
07 - Médicos veterinários.	2%
08 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.	2%
09 - Guarda, tratamento, amestrado, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativo à animais.	2%
10 - Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação, e congêneres.	2%
11 - Banhos, duchas, sauna, massagem, ginásticas e congêneres.	2%
12 - Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.	2%
13 - Limpeza de dragagem de portos, rios e canais.	2%
14 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.	2%
15 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.	2%
16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.	2%
17 - Insineração de resíduos quaisquer.	2%
18 - Limpeza de chaminés.	2%
19 - Saneamento ambiental e congêneres.	2%
20 - Assistência técnica.	2%
21 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, Assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.	2%
22 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%
23 - Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e	



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

processamento de dados de qualquer natureza.	2%
24 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicas em contabilidade e congêneres.	2%
25 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%
26 - Traduções e interpretações.	2%
27 - Avaliação de bens.	2%
28 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.	2%
29 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.	5%
30 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.	3%
31 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultoria, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços), fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICM.	2%
32 - Demolição.	2%
33 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação do serviço, que fica sujeito ao ICM).	2%
34 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.	2%
35 - Florestamento e reflorestamento.	2%
36 - Escoramento e contenção de encostos e serviços congêneres.	2%
37 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias), que fica sujeito ao ICM.	2%
38 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.	2%
39 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.	2%
40 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
41 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas, que fica sujeito ao ICM).	2%
42 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcios.	3%
43 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	2%
44 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.	2%
45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central)	2%
46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de Direitos da Propriedade Industrial Artística ou Literária	2%
47 - Agenciamento, corretagem, ou intermediação de contratos de franquia (farnchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.	2%
48 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios excursões, guias de turismo e congêneres.	3%
49 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 44, 45, 46 e 47.	3%
50 - Despachantes.	2%



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

51 - Agentes da propriedade industrial.	2%
52 - Agentes da propriedade artística ou literária.	2%
53 - Leilão.	2%
54 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.	2%
55 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie. (Exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).	2%
56 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.	2%
57 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.	2%
58 - Transporte, coleta, remessa ou entrada de bens ou valores, dentro do território do município.	2%
59 - Diversões Públicas:	
a) cinemas, "táxi dancings", e congêneres;	10%
a) cinemas, "táxi dancings", e congêneres;	5%
<u>(Redação dada pela Lei nº 1.017, de 13.3.1991)</u>	
b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;	10%
c) exposições, com cobrança de ingresso;	10%
d) bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio.	10%
e) jogos eletrônicos;	10%
f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;	10%
g) execução de músicas, individualmente ou por conjunto.	10%
60 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupões de apostas, sorteios ou prêmios.	5%
61 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).	10%
62 - Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.	5%
63 - Fotografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e miragem sonora.	5%
64 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.	2%
65 - Produção para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.	10%
66 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário no final do serviço.	2%
67 - Lubrificação, limpeza e reviso de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).	2%
68 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores e de qualquer objeto(exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).	2%
69 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço, fica sujeito ao ICM).	2%



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- 70 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final. 2%
- 71 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização. 2%
- 72 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado. 2%
- 73 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. 2%
- 74 - Montagem, industrial, prestada ao usuário findo serviço, exclusivamente com material por ele fornecido. 2%
- 75 - Cópia ou reprodução por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos. 2%
- 76 - Composição gráfica, fotocomposições, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia. 2%
- 77 - Colocação de molduras e afins, encadernações gravações e duração de livros, revistas e congêneres. 2%
- 78 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil. 3%
- 79 - Funerais. 2%
- 80 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. 2%
- 81 - Tinturaria e lavanderia. 2%
- 82 - Taxidermia 3%
- 83 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores por ele contratados. 2%
- 84 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão reprodução ou fabricação) 2%
- 85 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádios e televisão). 2%
- 86 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios, movimentação de mercadoria fora do cais. 2%
- 87 - Advogados. 2%
- 88 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos. 2%
- 89 - Dentistas. 2%
- 90 - Economistas. 2%
- 91 - Psicólogos 2%
- 92 - Assistentes Sociais 2%
- 93 - Relações públicas 2%
- 94 - Cobrança e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central). 2%
- 95 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

pagamento de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamento por conta de terceiros inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de estrato de contas; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços). 2%

96 - Transporte de natureza estritamente municipal. 2%

97 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município. 2%

98 - Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre serviço) 2%

~~99 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza. 2%~~

99 - Distribuição de bens de terceiros em representação comercial, exercida por pessoas físicas ou jurídicas, sem qualquer outra atividade" 1%. [\(Redação dada pela Lei nº 812, de 28.12.1988\)](#)